



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

## Documento Nº 56226/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 10/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00049/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS  
DAS UNIDADES DE  
ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS  
SECRETARIAS DE  
EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

## PESQUISA DE PREÇO

<b>EMPRESA:</b>	<b>PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>30.330.222/0001-33</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES DIVERSAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL OU DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ANDAIME 1,5M	250	MENSAL	10,00	2.500,00
2.	BETONEIRA	40	MENSAL	330,00	13.200,00
3.	CONTAINER ALMOXARIFE 6M	2	MENSAL	900,00	1.800,00
4.	COMPACTADOR DE SOLO	30	DIÁRIA	120,00	3.600,00
5.	ESCORA DE VIGA 3,20	200	MENSAL	10,00	2.000,00
6.	MARTELO DEMOLIDOR 16KG	100	DIÁRIAS	80,00	8.000,00
7.	MARTELO 11KG	70	DIÁRIAS	70,00	4.900,00
8.	SERRA CIRCULAR	20	MENSAL	150,00	3.000,00
9.	TALHA	4	MENSAL	150,00	600,00
10.	PLACA VIBRATÓRIA	15	MENSAL	1.100,00	16.500,00
11.	PENEIRAS LOQUICENTER	8	MENSAL	280,00	2.240,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 58.340,00</b>	

PATOS-PB, 01 DE ABRIL DE 2024.

 João Anderson Marcel Alves DIRETOR MAT. 100	 PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME Rua Dom Bosco, 40 - Lagoa - Patos/PB CEP 58.101-040 <b>PATOS - PB</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>CARIMBO OU CPF/CNPJ</b>

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

[adm.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:adm.educacao@patos.pb.gov.br) ou [compras.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:compras.educacao@patos.pb.gov.br)





Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 144/2024  
Dispensa nº 049/2024

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 374/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de SAÚDE.

A escolha do fornecedor **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 30.330.222/0001-33**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*





- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
(...)





**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Já o Decreto Municipal nº 001/2024 do município de Patos prevê que as contratações advindas de Dispensa de Licitação, poderão ser realizadas no valor máximo de **R\$ 58.340,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 144/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**Considerando a necessidade contínua de manutenção, reformas e construção de novas instalações nas unidades de ensino e saúde do**





**Município de Patos, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada e equipamentos modernos para garantir a eficiência e qualidade dos projetos em andamento.**

**Optar pela locação de máquinas e equipamentos em vez de adquiri-los proporciona uma significativa redução de custos e despesas fixas para o município. Evita-se o investimento inicial elevado na compra de equipamentos, assim como os gastos recorrentes com manutenção, armazenamento e depreciação dos mesmos.**

**Diante da necessidade de otimização de recursos, garantia de qualidade nas obras e agilidade na execução dos projetos, a contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos se apresenta como a opção mais vantajosa e estratégica para o Município de Patos, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das unidades de ensino e saúde em benefício de toda a comunidade.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ **58.340,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)** ofertado pela empresa **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 30.330.222/0001-33**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.





#### 4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### 4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

##### 4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **58.340,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

##### 4.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.





### III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 049/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **30.330.222/0001-33**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ **58.340,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)** por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 24 de abril de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

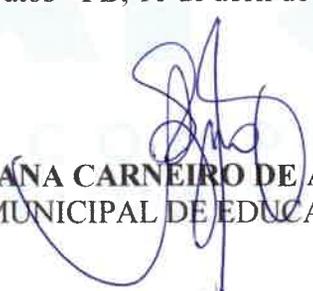
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 16 de abril de 2024.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB

  
**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
 Manutenção do Salário Educação -QSE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041  
 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 122 1002 2101  
 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 16 de abril de 2024.

*122 José de F. A. N.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 144/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 049/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.330.222/0001-33**, localizada à Rua Dezoito do Forte, nº 460, Loja 01, Bairro Santo Antônio, Patos/PB. CEP: 58.701-045, representante legal: **JOÃO ANDERSON MARCAL ALVES**, CPF nº 120.458.677-22. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 58.340,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 24 de abril de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



OFÍCIO Nº 215/2024/GER

Patos-PB, 09 de abril de 2024.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

ASSUNTO: ABERTURA DE DISPENSA.

Com os cumprimentos iniciais, vimos por meio deste, abertura DISPENSA do abjeto abaixo descrito:

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES DIVERSAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

**PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**  
**30.330.222/0001-33**  
**R\$ 58.340,00**

Respeitosamente.



**Rafael Liberal de Oliveira**  
Gerência Administrativa





## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 09 de abril de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

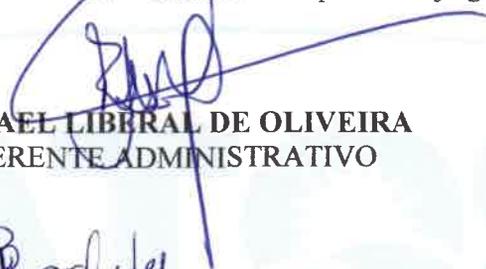
Considerando a necessidade contínua de manutenção, reformas e construção de novas instalações nas unidades de ensino e saúde do Município de Patos, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada e equipamentos modernos para garantir a eficiência e qualidade dos projetos em andamento.

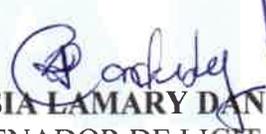
Optar pela locação de máquinas e equipamentos em vez de adquiri-los proporciona uma significativa redução de custos e despesas fixas para o município. Evita-se o investimento inicial elevado na compra de equipamentos, assim como os gastos recorrentes com manutenção, armazenamento e depreciação dos mesmos.

Diante da necessidade de otimização de recursos, garantia de qualidade nas obras e agilidade na execução dos projetos, a contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos se apresenta como a opção mais vantajosa e estratégica para o Município de Patos, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das unidades de ensino e saúde em benefício de toda a comunidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
 GERENTE ADMINISTRATIVO

  
**TÁSSIA LAMARY DANTAS WANDERLEY**  
 COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
 Manutenção do Salário Educação -QSE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041  
 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 122 1002 2101  
 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 16 de abril de 2024.

*122 José de F. A. N.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Para a contratação:

Considerando a necessidade contínua de manutenção, reformas e construção de novas instalações nas unidades de ensino e saúde do Município de Patos, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada e equipamentos modernos para garantir a eficiência e qualidade dos projetos em andamento.

Optar pela locação de máquinas e equipamentos em vez de adquiri-los proporciona uma significativa redução de custos e despesas fixas para o município. Evita-se o investimento inicial elevado na compra de equipamentos, assim como os gastos recorrentes com manutenção, armazenamento e depreciação dos mesmos.

Diante da necessidade de otimização de recursos, garantia de qualidade nas obras e agilidade na execução dos projetos, a contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos se apresenta como a opção mais vantajosa e estratégica para o Município de Patos, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das unidades de ensino e saúde em benefício de toda a comunidade.

**3. DA COMPRA**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ANDAIME 1,5M	250
02	BETONEIRA	40
03	CONTAINER ALMOXARIFE 6M	2
04	COMPACTADOR DE SOLO	30
05	ESCORA DE VIGA 3,20	200
06	MARTELO DEMOLIDOR 16KG	100
07	MARTELO 11KG	70
08	SERRA CIRCULAR	20
09	TALHA	4
10	PLACA VIBRATÓRIA	15
11	PENEIRAS LOQUICENTER	8

**4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



*(Handwritten signatures and initials)*



A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Handwritten signature and initials.



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em



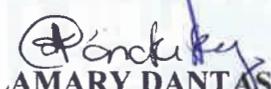
Handwritten signatures and initials in blue ink.



razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 09 de abril de 2024.

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
 GERENTE ADMINISTRATIVO

  
**TÁSSIA LAMARY DANTAS WANDERLEY**  
 COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 10 de abril de 2024.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB

  
**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 13:11:28 foi protocolizado o documento sob o N° 56226/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00049/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.340,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.340,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Patos Locacoes de Maquinas E Equipamentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.330.222/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	375d8f29c0a009d40d3ec2c79fc3990d
Autorização da autoridade competente	Sim	1ba501b970a306bb5952eb197e97f14d
Estimativa da despesa	Sim	097b5e6a70d557c98d985fec6430d090
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	275c3f4ea3d781bb8953760fdcbbf29d
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	79e5990ed016178fbf0e46c6a49055be
Previsão Orçamentária	Sim	097b5e6a70d557c98d985fec6430d090
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	20b823e880293dc72029c59290ec9e32
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Patos Locacoes de Maquinas E Equipamentos Ltda	Sim	08a04d54276cefec104ddebdf5e3bf57

**João Pessoa, 10 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2024**  
**CONTRATO Nº: 1265/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E A EMPRESA PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, órgãos integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seus Secretários, **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO** e **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, respectivamente, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.330.222/0001-33**, localizada à Rua Dezoito do Forte, nº 460, Loja 01, Bairro Santo Antônio, Patos/PB. CEP: 58.701-045, representante legal: **JOÃO ANDERSON MARCAL ALVES**, CPF nº 120.458.677-22, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 049/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 049/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 58.340,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANDAIME 1,5M	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	BETONEIRA	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
3	CONTAINER ALMOXARIFE 6M	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00





4	COMPACTADOR DE SOLO	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	ESCORA DE VIGA 3,20	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	MARTELO DEMOLIDOR 16KG	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	MARTELO 11KG	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
8	SERRA CIRCULAR	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
9	TALHA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
10	PLACA VIBRATÓRIA	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
11	PENEIRAS LOQUICENTER	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 58.340,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb  
30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de  
Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de  
Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de  
Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré  
Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola -  
Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
Manutenção das Atividades Administrativas da  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041  
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -  
Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal  
de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco  
de Investimento da Rede de Serviços públicos de  
Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal  
de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco  
de Investimento da Rede de Serviços Públicos de  
Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal  
de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco  
de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da  
Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal  
de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco  
de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da  
Atenção Primária - Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal  
de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco  
de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da  
Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal  
de Saúde de Patos





- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

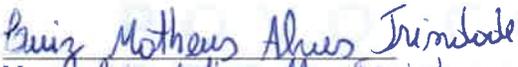
Patos/PB, 24 de abril de 2024.

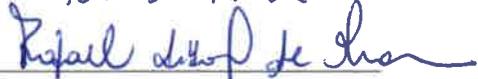
  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretário Municipal de Educação

  
**PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 30.330.222/0001-33  
 Contratado

  
**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

  
 Nome: Luiz Mathews Alves Trindade  
 CPF: 704.297.274-22

  
 Nome:  
 CPF: 077.144.024-31



Publicado por:  
Lucas Tadeu Vilar Costa  
Código Identificador:66B3BDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 144/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.  
INTERESSADO: PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 30.330.222/0001-33

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 58.340,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).  
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.  
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 24 de abril de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:EF70C5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1265/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 144/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 049/2024 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO N.º: 1265/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE  
CONTRATADO: PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ N.º: 30.330.222/0001-33  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 58.340,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de abril de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:C7200976

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 056/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 160/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
INTERESSADO: AM SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 21.500.446/0001-55  
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 56.278,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).  
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.  
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de maio de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:8F60E15D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1327/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 160/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 056/2024 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO N.º: 1327/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATADO: AM SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ N.º: 21.500.446/0001-55  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 56.278,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021,

Patos/PB, 07 de maio de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:3BC76B56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1332/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 161/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 057/2024 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO N.º: 1332/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CONTRATADO: JOSIANE DE LINS PONTES  
CNPJ N.º: 17.829.266/0001-44  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES DE SISTEMA, PONTO ELETRÔNICO, IMPRESSORAS, SCANNERS E SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE SENHAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
 Manutenção do Salário Educação -QSE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 16 de abril de 2024.

*122 José de F. A. N.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.330.222/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:39 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **FC77.D790.0782.E809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sequencial: 269737
CPF/CNPJ: 30.330.222/0001-33	Validade: 17/05/2024
Endereço: RUA DEZOITO DO FORTE 460 LOJA 01 Localização: SANTO ANTONIO PATOS 58701045	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 18 de Março de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

9E480149678418CF633F35DA510E9F9A9ACC98A5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.330.222/0001-33  
**Razão Social:** PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R DEZOITO DO FORTE 460 LOJA 1 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040505573337018090

Informação obtida em 11/04/2024 09:46:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.330.222/0001-33

Certidão nº: 25343565/2024

Expedição: 11/04/2024, às 09:47:49

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.330.222/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0EFF.EA91.06C9.91DB

Emitida no dia 22/04/2024 às 14:10:24

Nome Empresarial:

PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

DEZOITO DO FORTE

Número:

460

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

SANTO ANTONIO

Município:

PATOS

CEP:

58701-045

Inscr. Estadual:

16.315.196-2

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

30.330.222/0001-33

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 13:25:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 56237/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000012652024

Data da Publicação: 09/05/2024

Data da Assinatura: 24/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.340,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A CARGO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Patos Locacoes de Maquinas E Equipamentos Ltda

Contratado (CNPJ): 30.330.222/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ae62b148b139541f1f27fc18a0f62c89
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	43eb667b41f7506e5568a690a38b077b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	097b5e6a70d557c98d985fec6430d090
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	adaf614102731b10920f647408e28881
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 56226/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 13:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56237/24 ao Documento 56226/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56226/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 28	adaf614102731b10920f647408e28881
Comprovante de publicidade	29	ae62b148b139541f1f27fc18a0f62c89
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30 - 31	097b5e6a70d557c98d985fec6430d090
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 36	43eb667b41f7506e5568a690a38b077b
RECIBO PROTOCOLO	37	3efd753753fe0073ec5c10ec338ad669

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB